PREGÃO ELETRÔNICO
058/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDES, COMPONENTES DESTINADOS AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. OS BENS DESTINAM-SE À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR E CORRESPONDEM AOS ITENS DECLARADOS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 195.436,20 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
BLL COMPRAS - www.bll.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
SIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaraçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 001/2026.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos de informática, compreendendo materiais para infraestrutura de redes, componentes destinados ao sistema de videomonitoramento, equipamentos de telefonia IP e equipamentos eletrônicos. Os bens destinam-se à manutenção, reposição, modernização, ampliação e funcionamento da infraestrutura tecnológica das diversas Secretarias, Departamentos e órgãos da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR e correspondem aos itens declarados desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 038/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (www.bll.com.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MENOR PREÇO POR ITEM

5.1.2. Marca e Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, encargos, despesas operacionais, fretes, seguros e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF **ou** certidões fiscais individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. **Exigências de habilitação**

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. **Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)**

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.43. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

Não há.

8.44. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

Não há.

8.45. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaraçu/PR, 26 de novembro de 2026

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos de informática, compreendendo materiais para infraestrutura de redes, componentes destinados ao sistema de videomonitoramento, equipamentos de telefonia IP e equipamentos eletrônicos. Os bens destinam-se à manutenção, reposição, modernização, ampliação e funcionamento da infraestrutura tecnológica das diversas Secretarias, Departamentos e órgãos da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR e correspondem aos itens declarados desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 038/2026. As especificações, os quantitativos e as condições estão estabelecidos neste Termo de Referência.

| Item | Unid. | Quant | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | 10 | **CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E** 100% COBRE USO INTERNO CAIXA 305MTS. | R$ 1.098,61 | R$ 10.986,10 |
| 2 | CX | 10 | **CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E** 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS. BLINDADO | R$ 1.282,28 | R$ 12.822,80 |
| 3 | UNID | 10 | **CABO DE REDE 8 VIAS CAT6** 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. (EXCLUSIVO ME/EPP) - BLINDADO | R$ 1.596,90 | R$ 15.969,00 |
| 4 | UNID | 100 | **PATCH CORD 5MTS** 100% COBRE CAT 6 | R$ 111,81 | R$ 11.181,00 |
| 5 | UNID | 100 | **PATCH CORD 10MTS** 100% COBRE CAT 6 | R$ 140,99 | R$ 14.099,00 |
| 6 | UNID | 20 | **FONTE CHAVEADA 12V** 15ª TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV. | R$ 120,94 | R$ 2.418,80 |
| 7 | UNID | 5 | **TELEFONE IP CORPORATIVO EXECUTIVO REFERÊNCIA: GRANDSTREAM GXP2170** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO AMBIENTE CORPORATIVO, COMPATÍVEL COM CENTRAIS TELEFÔNICAS IP BASEADAS NO PROTOCOLO SIP, ATENDENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS • TELEFONE IP CORPORATIVO DE MESA; • COMPATÍVEL COM PROTOCOLO SIP (RFC3261); • SUPORTE MÍNIMO PARA 6 CONTAS SIP INDEPENDENTES; • SUPORTE MÍNIMO PARA 12 LINHAS TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS; • TELA LCD COLORIDA TFT DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 480 X 272 PIXELS; • INTERFACE GRÁFICA EM PORTUGUÊS. RECURSOS DE CHAMADAS • IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; • ESPERA DE | R$ 1.580,60 | R$ 7.903,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CHAMADAS (CALL WAITING); • TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; • RETENÇÃO DE CHAMADAS (HOLD); • CHAMADA EM ESPERA; • REDISCAGEM; • NÃO PERTURBE (DND); • CHAMADA EM CONFERÊNCIA; • DISCAGEM RÁPIDA; • AGENDA TELEFÔNICA; • HISTÓRICO DE CHAMADAS; • MODO VIVA-VOZ FULL DUPLEX. ÁUDIO • ÁUDIO HD NO MONOFONE E NO VIVA VOZ; • CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; • SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE RUÍDO; • CODEC G.722 (HD VOICE); • COMPATIBILIDADE COM G.711 A-LAW E M-LAW; • COMPATIBILIDADE COM G.726; • COMPATIBILIDADE COM G.729A/B; • SUPORTE DTMF IN-BAND, RFC2833 E SIP INFO. INTERFACE DE REDE • 02 PORTAS ETHERNET RJ-45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS; • SWITCH INTERNO PARA COMPARTILHAMENTO DA CONEXÃO DE REDE; • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE; • AUTO MDI/MDIX; • ALIMENTAÇÃO VIA POE PADRÃO IEEE 802.3AF. CONECTIVIDADE • BLUETOOTH INTEGRADO PARA CONEXÃO DE HEADSET E DISPOSITIVOS MÓVEIS; • PORTA USB PARA IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; • ENTRADA RJ-9 PARA HEADSET PROFISSIONAL; • COMPATIBILIDADE COM EHS (ELECTRONIC HOOK SWITCH). TECLAS • MÍNIMO DE 12 TECLAS FÍSICAS DE LINHA; • MÍNIMO DE 48 TECLAS PROGRAMÁVEIS BLF OU DISCAGEM RÁPIDA; • TECLAS DEDICADAS PARA: O TRANSFERÊNCIA; O CONFERÊNCIA; O HOLD; O HEADSET; O MUDO; O VIVA-VOZ; O AGENDA; O MENSAGENS; O VOLUME. EXPANSÃO • COMPATÍVEL COM MÓDULOS DE EXPANSÃO DE TECLAS; • SUPORTE PARA CONEXÃO EM CASCATA DE ATÉ 4 MÓDULOS DE EXPANSÃO. SEGURANÇA • TLS; • SRTP; • HTTPS; • LDAP; • IEEE 802.1X; • PROVISIONAMENTO SEGURO. PROTOCOLOS COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM: • SIP • RTP • RTCP • TCP/IP • UDP • HTTP • HTTPS • FTP • TFTP • DHCP • DNS • STUN • NTP • LLDP • LDAP • IPV4 • IPV6 GERENCIAMENTO • INTERFACE WEB PARA CONFIGURAÇÃO; • PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO; • ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE; • COMPATIBILIDADE COM ARQUIVOS XML DE PROVISIONAMENTO; • COMPATIBILIDADE COM TR-069. ALIMENTAÇÃO • FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 100~240 V; • ALIMENTAÇÃO POE IEEE 802.3AF. ITENS INCLUSOS • TELEFONE IP; • MONOFONE; • CABO ESPIRAL; • BASE DE MESA; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO; • CABO DE REDE; • MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CLASSIFICADOS COMO SOHO, RESIDENCIAIS OU DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO USO DOMÉSTICO. O | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DESTINADO AO AMBIENTE CORPORATIVO, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E SER FORNECIDO POR FABRICANTE COM REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO BRASIL. | | |
| 8 | UNID | 20 | **TELEVISÃO 43 POLEGADAS**. COM RESOLUÇÃO UHD 4K, TECNOLOGIA LED, 60HZ DE FREQUÊNCIA, PAINEL VA, ROCESSADOR CRYSTAL 4K E SISTEMA OPERACIONAL TIZEN. COM CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH E WI-FI QUE FACILITAM A CONEXÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS E PERIFÉRICOS, ASSISTENTE VIRTUAL ALEXA, 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB. | R$ 1.930,69 | R$ 38.613,80 |
| 9 | UNID | 50 | **TELEFONE IP SEM FIO DECT PROFISSIONAL:**<br>**REFERENCIA : GRANDSTREAM DP735**<br>APARELHO TELEFÔNICO IP SEM FIO, COM TECNOLOGIA DECT, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE TELEFONIA VOIP, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES BASE DECT IP. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO DECT, COM SUPORTE À FREQUÊNCIA HOMOLOGADA PARA UTILIZAÇÃO NO BRASIL;<br>COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO SIP PARA REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE RAMAIS VOIP;<br>SUPORTE A, NO MÍNIMO, 10 CONTAS SIP POR APARELHO;<br>TELA COLORIDA TFT LCD DE, NO MÍNIMO, 2,4 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 240 X 320 PIXELS;<br>ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD VOICE), COM SUPORTE A CODEC G.722;<br>VIVA-VOZ INTEGRADO COM COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX;<br>SUPORTE A CONFERÊNCIA TELEFÔNICA DE, NO MÍNIMO, 3 PARTICIPANTES;<br>ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 400 METROS EM AMBIENTES EXTERNOS E ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE ESTAÇÃO BASE COMPATÍVEL;<br>BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 MAH;<br>AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 500 HORAS EM MODO DE ESPERA, CONFORME CONDIÇÕES DE LABORATÓRIO DO FABRICANTE;<br>POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP67;<br>RESISTÊNCIA A QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 2 METROS;<br>POSSUIR TECLAS DEDICADAS PARA ATENDIMENTO, ENCERRAMENTO DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, CONTROLE DE VOLUME E FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO PUSH-TO-TALK (PTT); | R$ 1.022,36 | R$ 51.118,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | POSSUIR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO COM CONECTOR DE 3,5 MM;<br>POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, HISTÓRICO DE CHAMADAS, AGENDA TELEFÔNICA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, RETENÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS;<br>POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA PARA AUTENTICAÇÃO E CRIPTOGRAFIA DA COMUNICAÇÃO DECT;<br>PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E CONFIGURAÇÃO DO APARELHO;<br>DEVERÁ ACOMPANHAR BASE/CARREGADOR DE MESA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO;<br>EQUIPAMENTO NOVO, ORIGINAL, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | |
| 10 | UNID | 10 | **ESTAÇÃO BASE DECT IP PARA TELEFONES SEM FIO: REFERENCIA: GRANDSTREAM DP755**<br>ESTAÇÃO BASE PARA TELEFONIA IP (VOIP), COM TECNOLOGIA DECT, DESTINADA À CONEXÃO E GERENCIAMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:<br>TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO DECT, OPERANDO EM FREQUÊNCIA HOMOLOGADA PARA UTILIZAÇÃO NO BRASIL;<br>COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL), PADRÃO RFC 3261;<br>CAPACIDADE DE REGISTRO E GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO DECT;<br>SUPORTE A, NO MÍNIMO, 20 CONTAS SIP POR SISTEMA;<br>SUPORTE A, NO MÍNIMO, 8 CHAMADAS SIMULTÂNEAS;<br>ALCANCE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO DE ATÉ 400 METROS EM AMBIENTES EXTERNOS E ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS, CONSIDERANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APARELHOS COMPATÍVEIS;<br>POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100 MBPS, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE;<br>SUPORTE À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE POE PADRÃO IEEE 802.3AF, PERMITINDO ALIMENTAÇÃO PELO PRÓPRIO CABO DE REDE;<br>DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA, CASO NÃO SEJA UTILIZADA ALIMENTAÇÃO POE;<br>SUPORTE A ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD VOICE), COM CODEC G.722;<br>SUPORTE A AUDIOCONFERÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 3 PARTICIPANTES; | R$ 659,85 | R$ 6.598,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | SUPORTE A RECURSOS DE TELEFONIA, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA, RETENÇÃO, ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NÃO PERTURBE, INTERCOMUNICAÇÃO E GRUPOS DE ATENDIMENTO;<br>POSSUIR GERENCIAMENTO DE CHAMADAS COM POSSIBILIDADE DE TOQUE SIMULTÂNEO OU SEQUENCIAL ENTRE OS APARELHOS REGISTRADOS;<br>SUPORTE À CONFIGURAÇÃO E PROVISIONAMENTO REMOTO DOS APARELHOS;<br>POSSUIR INTERFACE DE GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO VIA NAVEGADOR WEB;<br>SUPORTE A MECANISMOS DE SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA TLS E SRTP, ALÉM DE AUTENTICAÇÃO E CRIPTOGRAFIA DECT;<br>POSSUIR INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, CONEXÃO DE REDE E COMUNICAÇÃO DECT;<br>PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE;<br>DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO;<br>EQUIPAMENTO NOVO, ORIGINAL, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | |
| 11 | UNID | 20 | **TELEFONE IP SEM FIO CORPORATIVO COM TECNOLOGIA WI-FI 6 (SEM ESTAÇÃO BASE DECT) REFERÊNCIA: GRANDSTREAM WP816.**<br>TELEFONE IP PORTÁTIL (HANDSET) SEM FIO COMPACTO PARA OPERAÇÃO EM REDES WI-FI CORPORATIVAS.<br>COMPATIBILIDADE TOTAL COM O PROTOCOLO SIP (RFC 3261).<br>SUPORTE MÍNIMO PARA 2 (DUAS) CONTAS SIP INDEPENDENTES E 2 (DUAS) LINHAS TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS.<br>SENSOR ACELERÔMETRO INTEGRADO E BOTÃO FÍSICO DEDICADO PARA CHAMADAS DE EMERGÊNCIA.<br>CARCAÇA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA CERTIFICADA (PADRÃO ISO 22196 OU EQUIVALENTE).<br>CONECTIVIDADE SEM FIO E ROAMING<br>CONECTIVIDADE WI-FI 6 (IEEE 802.11A/B/G/N/AC/AX) DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ) INTEGRADA.<br>DESIGN DE ANTENA INTERNA OTIMIZADO COM SUPORTE AVANÇADO A ROAMING ENTRE PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) SEM QUEDA DE CHAMADAS.<br>CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA (MÍNIMO VERSÃO 5.0) PARA EMPARELHAMENTO DE HEADSETS SEM FIO.<br>DISPLAY E TECLADO<br>TELA LCD TFT COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 1,77 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 128 X 160 PIXELS.<br>INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. | R$ 1.186,31 | R$ 23.726,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | TECLADO FÍSICO COMPLETO COM 2 (DUAS) TECLAS PROGRAMÁVEIS DE CONTEXTO (SOFT KEYS), TECLAS DE NAVEGAÇÃO, ATENDIMENTO/ENCERRAMENTO, VIVA-VOZ, MUDO, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LATERAL CONFIGURÁVEL PARA PUSH-TO-TALK (PTT).<br>RECURSOS DE TELEFONIA E ÁUDIO<br>ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD VOICE) COM SISTEMA DE MICROFONE DUPLO, CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO (AEC) E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO AMBIENTE.<br>VIVA-VOZ INTEGRADO FULL DUPLEX.<br>AUDIOCONFERÊNCIA LOCAL DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PARTICIPANTES (SUPORTANDO ATÉ 5 PARTICIPANTES).<br>RECURSOS DE CHAMADA: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS (CEGA E ASSISTIDA), RETENÇÃO DE CHAMADAS (HOLD), ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, NÃO PERTURBE (DND), REDISCAGEM, HISTÓRICO DE CHAMADAS E AGENDA TELEFÔNICA COM SUPORTE A XML E LDAP (MÍNIMO DE 1.000 CONTATOS).<br>COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM OS CODECS DE VOZ: G.722 (WIDEBAND), G.711 A-LAW E M-LAW, G.726, G.729A/B, ILBC E OPUS.<br>SUPORTE A DTMF IN-BAND, RFC2833 E SIP INFO.<br>INTERFACES FÍSICAS E BATERIA<br>01 (UMA) PORTA USB TIPO-C INTEGRADA COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO.<br>01 (UM) CONECTOR PADRÃO P2 (3,5 MM) PARA HEADSET COM FIO.<br>BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 MAH.<br>AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS EM CONVERSAÇÃO CONTÍNUA E 120 (CENTO E VINTE) HORAS EM MODO DE ESPERA (STANDBY).<br>PROTOCOLOS DE REDE, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO<br>PROTOCOLOS SUPORTADOS, NO MÍNIMO: SIP RFC3261, DNS (REGISTRO A, SRV, NAPTR), DHCP, SSH, NTP, STUN, LDAP, TR-069, SNMP, SRTP, RTP/RTCP, TFTP, SIMPLE, HTTP/HTTPS, TCP, UDP, TLS, ARP, ICMP, IPV4 E IPV6.<br>SEGURANÇA WI-FI E DE DADOS: SUPORTE A WEP, WPA, WPA2, WPA3 (ENTERPRISE E PERSONAL), CONTROLE DE ACESSO IEEE 802.1X, CRIPTOGRAFIA DE MÍDIA SRTP E SINALIZAÇÃO TLS.<br>SUPORTE A QOS (QUALIDADE DE SERVIÇO) DE CAMADA 3 (TOS, DIFFSERV, MPLS, DSCP).<br>PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO EM MASSA VIA TR-069 OU ARQUIVO XML CRIPTOGRAFADO COM AES E ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE VIA FTP/FTPS/TFTP/HTTP/HTTPS.<br>ALIMENTAÇÃO E ITENS INCLUSOS<br>BASE CARREGADORA INDIVIDUAL DE MESA. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (ENTRADA 100~240 V CA, SAÍDA +5 V CC / 1 A) COM CONECTOR TIPO-C.<br>CADA UNIDADE DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) TELEFONE IP PORTÁTIL WI-FI, 01 (UMA) BASE CARREGADORA DE MESA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO-C BIVOLT, 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION, 01 (UM) CLIP DE CINTO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM PARAFUSO E GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO.<br>GARANTIA E CONFORMIDADE<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.<br>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VIGENTE JUNTO À ANATEL, COM CERTIFICADO APRESENTADO NA PROPOSTA OU HABILITAÇÃO, SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS OU DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO USO DOMÉSTICO/SOHO. | | |
| | | | | | **R$ 195.436,20** |

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 195.436,20 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de materiais e equipamentos de informática e de telefonia cujos padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Esses bens são amplamente ofertados por diversos fornecedores no mercado e não demandam soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 074/2023. Os materiais e equipamentos especificados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal e têm características técnicas compatíveis com sua finalidade institucional, sem atributos que excedam o necessário ao uso a que se destinam, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Ele poderá ser prorrogado por igual período, desde que se comprove que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações constantes no ETP.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto**

Os materiais e equipamentos de informática e de telefonia objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso e integrantes da linha normal de fabricação do fabricante. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, descontinuados ou fora de linha.

Os produtos deverão ter padrão de qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes e às recomendações dos respectivos fabricantes. Devem garantir desempenho, segurança, confiabilidade, durabilidade e plena compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na Administração Municipal. Os equipamentos de telecomunicações deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a Administração busca adquirir produtos que ofereçam maior vida útil, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e de atualizações de firmware e eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção, substituições prematuras e riscos de interrupção dos serviços públicos.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, bases carregadoras, baterias, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme exigido nas especificações de cada item.

A contratada será responsável pela garantia dos produtos fornecidos. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil, salvo prazo maior previsto nas especificações do item. Para os demais materiais, prevalecerá o prazo indicado nas especificações ou, na sua ausência, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para a Administração.

Durante o período de garantia, caberá à contratada reparar, substituir ou trocar, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, mau funcionamento ou desempenho inferior ao especificado, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Os materiais e equipamentos entregues passarão por recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificados conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, integridade física, funcionamento e compatibilidade. Poderão ser recusados os que apresentarem avarias, defeitos, divergências em relação às especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos e componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem ou o descarte por empresas ou entidades legalmente habilitadas. As baterias deverão ser encaminhadas aos sistemas de logística reversa previstos na legislação.

**Da Padronização dos produtos que integram o objeto**

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**Dos Critérios de Sustentabilidade**

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

**4.2. Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Nos itens deste Termo de Referência em que houver indicação de marca ou modelo de referência, ela será adotada exclusivamente como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, confiabilidade, compatibilidade técnica e funcionalidade esperados pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação de marca ou modelo de referência não restringe a competitividade do certame. É admitida a oferta de produtos de outras marcas, desde que tenham características técnicas, qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e funcionalidade equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas pela Administração.

Nos itens destinados ao sistema de videomonitoramento, os produtos ofertados deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura já instalada e em operação no Município, composta por equipamentos da fabricante Intelbras. Nos equipamentos de telefonia IP, deverão ser compatíveis com centrais telefônicas baseadas no protocolo SIP, padrão aberto adotado pelo mercado.

A empresa que ofertar produto de marca diversa da indicada como referência deverá apresentar, junto com sua proposta, o Formulário de Comprovação de Equivalência Técnica, elaborado sob sua exclusiva responsabilidade e assinado por seu representante legal ou responsável técnico. O formulário deverá comparar, de forma clara, objetiva e individualizada, as especificações técnicas exigidas pela Administração com as características do produto ofertado, demonstrando o atendimento de cada requisito e indicando a página do catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante em que se encontra a comprovação correspondente.

O formulário deverá vir acompanhado da documentação técnica oficial do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados ou documentos equivalentes, suficientes para comprovar de forma objetiva que o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência ou tem desempenho, qualidade e funcionalidade superiores ao produto indicado como referência.

Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pela licitante sem respaldo em documentação oficial do fabricante, declarações genéricas, catálogos sem identificação do modelo ofertado ou qualquer documentação que impeça a verificação objetiva da equivalência técnica.

A demonstração da equivalência técnica é obrigação exclusiva da licitante, a quem compete instruir adequadamente sua proposta com toda a documentação necessária à análise da Administração.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações apresentadas, inclusive mediante consulta aos documentos oficiais do fabricante. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº

14.133/2021, admite-se a juntada de documento destinado a complementar informações ou a comprovar condição já existente à data da apresentação da proposta, vedada a substituição do produto ofertado.

A não demonstração objetiva da equivalência ou superioridade técnica do produto ofertado, mesmo após eventual diligência, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item, por impossibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Nos itens em que não houver indicação de marca ou modelo de referência, os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e funcionalidade exigidos pela Administração.

**Da Subcontratação**

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

**4.4. Do Parcelamento**

4.4.1. A presente contratação adota o parcelamento, de acordo com a justificativa no Tópico 10, do estudo técnico preliminar.

**4.5. Do Orçamento Sigiloso**

Não será adotado o orçamento sigiloso.

**4.6. Da Exigência de Amostra**

Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

**4.7. Da Garantia da Contratação**

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**4.8. Da Garantia do Objeto**

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, integrantes da linha normal de fabricação do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil, salvo prazo maior previsto na descrição do item. Para os materiais sem prazo de garantia expresso na descrição, será observada a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente concedida pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição, reparo ou troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade com as especificações técnicas, mau funcionamento ou desempenho inferior ao exigido neste Termo de Referência.

A substituição ou o reparo dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração. Esse prazo poderá ser maior quando houver outro expressamente

estabelecido para determinado item ou quando, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, a disponibilidade do fabricante exigir prazo superior.
Os produtos substituídos deverão ter características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou com especificações inferiores às exigidas pela Administração.
A garantia prestada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação civil, na legislação consumerista e na Lei nº 14.133/2021.

**4.9. Prazo de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, respeitando-se a urgência e continuidade dos serviços municipais.

**4.10. Horário e local de recebimento:** As entregas deverão ocorrer na cidade de Iguaraçu/PR, em local a ser indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades recebedoras e a conveniência operacional de cada secretaria requisitante.

**5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n° 14.133/2021)**

**5.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1.** O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade das diversas Secretarias, Departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo setor competente, devendo os materiais e equipamentos de informática ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva solicitação.
**5.1.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.
**5.1.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.
**5.1.4.** Somente serão aceitos materiais e equipamentos de informática novos, de primeiro uso, integrantes da linha normal de fabricação do fabricante, acondicionados em embalagem original, devidamente lacrada quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, drivers, softwares, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
**5.1.5.** Os materiais e equipamentos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação, certificações exigidas, selo de conformidade, garantia do fabricante e demais informações previstas na legislação e nas normas técnicas pertinentes.
**5.1.6.** A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos de acordo com a marca, fabricante, modelo e especificações constantes da proposta vencedora, sendo admitida substituição somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que o produto substituto possua

características técnicas, desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**5.1.7.** Serão recusados os materiais e equipamentos:
a) entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes do Edital, deste Termo de Referência ou da proposta vencedora;
b) que apresentem avarias, danos, defeitos, sinais de uso, violação de embalagem ou qualquer indício de que não sejam novos;
c) que não estejam acompanhados dos acessórios, cabos, fontes, baterias, manuais ou demais componentes exigidos para seu pleno funcionamento, quando aplicável;
d) que apresentem defeitos de fabricação, mau funcionamento, incompatibilidade técnica, desempenho inferior ao especificado ou qualquer condição que comprometa sua utilização;
e) que não atendam às certificações, homologações ou normas técnicas exigidas neste Termo de Referência ou na legislação aplicável;
f) que apresentem divergência quanto à marca, fabricante, modelo, capacidade, especificação técnica ou demais características em relação ao produto adjudicado.
**5.1.8.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais e equipamentos recusados ou que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração, salvo prazo inferior previsto para determinado item.
**5.1.9.** O recebimento dos materiais e equipamentos não implicará aceitação definitiva, ficando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, dos documentos técnicos apresentados e das normas aplicáveis.
**5.1.10.** Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir qualidade, desempenho, durabilidade, confiabilidade e compatibilidade adequados ao uso profissional pela Administração Pública, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo o adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação, das redes de comunicação, do sistema de telefonia e dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

**5.2. DO RECEBIMENTO**
**5.2.1.** Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
**5.2.2.** Os materiais e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, do funcionamento e da consequente aceitação, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
**5.2.3.** Constatada qualquer irregularidade, os materiais e equipamentos serão recusados, total ou parcialmente, e a Detentora da Ata será notificada para substituí-los às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização.

**5.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata pela solidez e segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e pela Ata de Registro de Preços.

**5.3. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços**

A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

**5.3.1.** Fornecer os materiais e equipamentos de informática sempre que solicitado pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva solicitação.

**5.3.2.** Entregar os materiais e equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, integrantes da linha normal de fabricação do fabricante, em embalagens originais, devidamente acondicionados, livres de avarias e acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, softwares, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

**5.3.3.** Garantir que todos os materiais e equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, possuindo qualidade, desempenho, durabilidade, confiabilidade e compatibilidade compatíveis com sua finalidade.

**5.3.4.** Fornecer equipamentos homologados ou certificados pelos órgãos competentes, em especial a homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para os equipamentos de telecomunicações, observando as exigências previstas na legislação específica e nas especificações técnicas do objeto.

**5.3.5.** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, conservação, embalagem, armazenamento e transporte dos materiais e equipamentos até o efetivo recebimento pela Administração, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

**5.3.6.** Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal, os materiais e equipamentos recusados ou que apresentem defeitos de fabricação, avarias, vícios, mau funcionamento, incompatibilidade, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

**5.3.7.** Assumir integral e exclusivamente todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

**5.3.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais e equipamentos, inclusive por defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, incompatibilidade técnica, acondicionamento inadequado ou transporte inadequado.

**5.3.9.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório.

**5.3.10.** Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários para comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados.

**5.3.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

**5.3.12.** Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e exigências formuladas pela Administração, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

**5.3.13.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes.

**5.3.14.** Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, disponibilizando endereço eletrônico e telefone para contato durante toda a vigência da contratação.

**5.3.15.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive as normas relativas à segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente, acessibilidade, inclusão de pessoas com deficiência e proteção à criança e ao adolescente.

**5.3.16.** Garantir que eventual inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais não transfira ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.

**5.3.17.** Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis aos materiais e equipamentos de informática, bem como as exigências dos fabricantes, dos órgãos certificadores e da legislação pertinente, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade exigidos pela Administração.

**5.3.18.** Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses de substituição por produto equivalente ou superior devidamente comprovadas e aceitas pelo Município.

**5.3.19.** Para os itens que possuírem cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cota destinada à ampla concorrência, as aquisições observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizando-se prioritariamente junto aos fornecedores vencedores da cota reservada, utilizando-se o saldo da cota de ampla concorrência somente após seu esgotamento ou na hipótese de impossibilidade de fornecimento pelo respectivo beneficiário, observadas as regras estabelecidas no Edital.

**5.4. Das Obrigações da Contratante**

A Contratante obriga-se a:

**5.4.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Detentora da Ata de Registro de Preços possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

**5.4.2.** Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução do objeto, contendo as informações indispensáveis para o correto atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Municipal.

**5.4.3.** Receber os materiais e equipamentos fornecidos, por intermédio dos servidores responsáveis, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora da Ata.

**5.4.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da Detentora da Ata, determinando sua substituição quando necessária.

**5.4.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, por meio de fiscal formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

**5.4.6.** Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, promovendo os registros, comunicações e demais atos necessários ao adequado gerenciamento contratual.

**5.4.7.** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, observadas as competências da Administração e os limites previstos na legislação.

**5.4.8.** Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais e equipamentos, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

**5.4.9.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto, do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos e do cumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

**5.4.10.** Efetuar o pagamento devido à Detentora da Ata na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos e o atendimento das exigências legais, fiscais e contratuais.

**5.4.11.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.

**5.4.12.** Disponibilizar acesso aos locais de entrega e assegurar as condições necessárias ao recebimento, conferência, instalação quando aplicável e armazenamento dos materiais e equipamentos, de forma a não comprometer a regular execução do objeto.

**5.4.13.** Comunicar à Detentora da Ata, com a maior brevidade possível, eventuais alterações na programação de entrega ou nas condições de recebimento dos materiais e equipamentos, quando necessárias ao interesse da Administração.

**5.4.14.** Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, a continuidade da infraestrutura de tecnologia da informação, o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, dos equipamentos de informática, das redes de comunicação e do sistema de videomonitoramento, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse público.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Da Fiscalização**
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.13. A fiscalização técnica do contrato será executada por:

- Emanuel Henrique Bernardes da Silva – Técnico em Computação.

**Fiscalização Administrativa**
6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. O fiscal administrativo do contrato é Isaque Nickolas Rocha Barbosa – Diretor do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas.

**Gestor do Contrato**
6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.24. Fica nomeado como gestor contratual Asaphi de Paula Pedro – Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

**Do Recebimento**
7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**
7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**
7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: *compras@iguaracu.pr.gov.br*

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**
7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

**Da modalidade e critério de julgamento**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)**

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

**8.24.** Não há

**Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

**8.25.** Não há.

**8.25.2.** Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública e permanecer vigentes durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

**Da Participação de Cooperativas**

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Declarações**
8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

**Requisitos contratuais**
8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
**111-05.003.19.126.004.2059.33.90.30.00.00**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGILO:** ( ) SIM ( X ) NÃO

| **Órgão que será atendido pelo Estudo:** | **CHEFIA DE GABINETE** |
|---|---|

**1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO**

1.1. A Administração Pública Municipal depende integralmente da infraestrutura de tecnologia da informação para a execução de suas atividades administrativas e operacionais. Atualmente, praticamente todos os processos internos das Secretarias Municipais são desenvolvidos por meio de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em rede e equipamentos de informática e de comunicação. Por isso, a disponibilidade permanente desses recursos é condição indispensável para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.2. Essa infraestrutura sustenta atividades essenciais da Administração, como a emissão de documentos, a execução orçamentária e financeira, os procedimentos licitatórios, o atendimento ao cidadão, a comunicação entre os setores e a utilização dos sistemas de saúde, educação, assistência social, tributação, recursos humanos e contabilidade, entre tantos outros. Qualquer deficiência nos recursos tecnológicos disponíveis repercute diretamente na rotina das unidades administrativas e na qualidade dos serviços prestados à população.

1.3. Os materiais e equipamentos que compõem essa infraestrutura estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo, a falhas de funcionamento, a danos físicos e à obsolescência tecnológica. Além disso, a ampliação e a reorganização dos setores municipais geram demandas permanentes de reposição, substituição e expansão. A falta desses recursos prolonga o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, reduz a produtividade dos servidores e pode chegar a interromper atividades administrativas.

1.4. Atenta a esse cenário, a Administração identificou a necessidade de materiais e equipamentos de informática destinados à manutenção, reposição, modernização e ampliação de sua infraestrutura tecnológica, e essa necessidade foi objeto de certame anterior. Parte dos itens, contudo, não recebeu propostas de interessados ou não resultou em proposta apta à contratação, de modo que não houve registro de preços para eles.

1.5. Dessa forma, a necessidade administrativa que motivou a contratação permanece integralmente, pois a Administração continua desprovida dos meios para atender às demandas das Secretarias Municipais relacionadas a esses materiais e equipamentos. A persistência dessa deficiência compromete a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão administrativa e o adequado funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, e exige a adoção de medidas planejadas para supri-la, de modo a evitar aquisições emergenciais e isoladas, contrárias ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, elaborado em conformidade com o art. 12, inciso VII, e com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ela está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades das Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração.

2.2. A aquisição de materiais e equipamentos de informática integra a demanda planejada para o exercício, voltada à manutenção, reposição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada na prestação dos serviços públicos. Como parte dos itens previstos não foi atendida no certame anterior, a demanda correspondente continua vigente no planejamento da Administração. Isso significa que a presente contratação dá continuidade à execução do que já foi planejado e não cria uma nova necessidade.

2.3. A contratação observa as diretrizes de governança, planejamento, eficiência, economicidade e racionalização das compras públicas. Ela proporciona maior previsibilidade das despesas, otimiza a gestão dos recursos públicos, reduz aquisições emergenciais e permite atender às demandas institucionais de forma planejada, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A infraestrutura de tecnologia da informação é indispensável para o funcionamento da Administração Pública Municipal. As atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais dependem de equipamentos de informática e de comunicação, bem como de seus componentes e acessórios, para a execução das rotinas administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

3.2. Com o objetivo de assegurar a manutenção, a reposição, a modernização e a ampliação dessa infraestrutura, a Administração realizou o Pregão Eletrônico nº 038/2026 (Processo Administrativo nº 184/2026), destinado à aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e demais órgãos municipais.

3.3. Encerrado o certame, parte dos itens foi declarada deserta ou fracassada, conforme o relatório de lotes mal sucedidos emitido pelo sistema do pregão eletrônico e juntado aos autos. Os itens desertos não receberam proposta de nenhum interessado. Os itens fracassados contaram com participantes, mas as propostas apresentadas não se mostraram aptas à contratação, seja pela desclassificação das ofertas, seja pela inabilitação dos licitantes, seja pela impossibilidade de obter preço compatível com o estimado pela Administração.

3.4. Em qualquer dos casos, não houve registro de preços para esses itens, e a demanda que justificou sua inclusão no certame anterior não foi atendida. Os motivos que levaram a Administração a planejar a aquisição continuam presentes, pois os materiais e equipamentos seguem necessários ao funcionamento regular das unidades administrativas.

3.5. A falta desses materiais e equipamentos dificulta as manutenções preventivas e corretivas, aumenta o tempo de indisponibilidade dos recursos tecnológicos, reduz a produtividade dos servidores e pode atrasar ou paralisar atividades essenciais das Secretarias Municipais. Além disso, a ausência de preços registrados tende a levar a aquisições pontuais e não planejadas, que aumentam o custo administrativo e comprometem a economicidade e a racionalização dos recursos públicos.

3.6. Diante desse cenário, a necessidade administrativa permanece e é preciso repetir a contratação dos itens não atendidos no certame anterior, para garantir que as Secretarias disponham dos recursos

necessários à continuidade das atividades institucionais. Com isso, preservam-se a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o interesse público, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO**

4.1. A presente contratação atende a uma necessidade de natureza continuada. Os materiais e equipamentos de informática a que se destina são indispensáveis ao funcionamento permanente da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Iguaraçu e atendem às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

4.2. A demanda por esses materiais e equipamentos é permanente e sucessiva, acompanha a rotina administrativa dos diversos setores da Prefeitura e não se caracteriza como necessidade eventual ou extraordinária. Ela decorre do desgaste natural dos equipamentos, da substituição de componentes danificados, da manutenção preventiva e corretiva e da ampliação e reorganização dos setores municipais.

4.3. O objeto da contratação consiste na aquisição de bens, e não na prestação de serviço contínuo. Ainda assim, a necessidade administrativa que a fundamenta tem caráter permanente, pois a Administração precisa contar com esses recursos de forma regular para manter em funcionamento os equipamentos e a infraestrutura utilizados pelas unidades administrativas.

4.4. Essa característica se confirma pelo fato de que a necessidade, já identificada e planejada pela Administração, não deixou de existir com o insucesso de parte dos itens no certame anterior. Pelo contrário, continua demandando atendimento, e a falta dos materiais e equipamentos pode causar indisponibilidade de estações de trabalho, falhas na comunicação entre os setores, atrasos na execução dos processos internos e prejuízos ao atendimento da população.

4.5. Assim, resta caracterizada a natureza continuada da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação. A disponibilidade regular desses materiais e equipamentos é condição indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a disponibilidade da infraestrutura tecnológica municipal, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento. A contratada deverá entregar os materiais e equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação. Esse prazo é suficiente para a aquisição, separação, conferência, transporte e entrega dos produtos e, ao mesmo tempo, assegura à Administração um atendimento compatível com suas necessidades operacionais.

5.2. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com especificações inferiores às exigidas. Os equipamentos que dependam de certificação para comercialização no País, como os de telecomunicações, deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.3. Os itens destinados ao sistema de videomonitoramento deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura já instalada e em operação no Município, composta por equipamentos da fabricante Intelbras. Essa exigência garante a integração entre os equipamentos, a manutenção das funcionalidades atualmente utilizadas, a interoperabilidade do sistema e a preservação do investimento público já realizado, e evita custos adicionais com substituição de equipamentos, adaptações técnicas ou reconfiguração da infraestrutura instalada.

5.4. Quando houver indicação de marca de referência nas especificações técnicas, ela servirá apenas como parâmetro de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade. O licitante poderá ofertar produto de marca diversa, desde que comprove objetivamente que o produto tem desempenho, qualidade, características técnicas e funcionalidade equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas pela Administração.

5.5. Para comprovar a equivalência técnica, o licitante que ofertar marca diversa da referência deverá apresentar, junto com a proposta, formulário próprio acompanhado de catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificados ou outros documentos emitidos pelo fabricante que demonstrem o atendimento integral às características exigidas no Termo de Referência. Sem esse formulário e a documentação comprobatória, não será possível analisar a compatibilidade do produto ofertado, e a proposta será desclassificada em relação ao respectivo item, por descumprimento das exigências do edital.

5.6. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas a partir do levantamento das necessidades feito pelo setor responsável pela Tecnologia da Informação. O levantamento considerou os quantitativos definidos no certame anterior para os itens que não foram atendidos, a demanda atual das Secretarias Municipais, a infraestrutura instalada, a necessidade de reposição de materiais desgastados ou danificados e a previsão de ampliação da infraestrutura tecnológica durante a vigência da futura contratação.

6.2. Na repetição da contratação, os quantitativos foram reavaliados à luz da necessidade atual da Administração e ajustados onde preciso, para que correspondam à demanda efetivamente esperada para o período.

6.3. As quantidades estimadas têm caráter previsional e representam o consumo máximo esperado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Elas não obrigam a Administração a adquirir a totalidade, pois as contratações serão realizadas conforme a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

| Item | Unid. | Quant. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | CX | 10 | Cabo de rede 8 vias CAT5E 100% cobre, uso interno, caixa 305 m |
| 2 | CX | 10 | Cabo de rede 8 vias CAT5E 100% cobre, uso externo, blindado, caixa 305 m |
| 3 | UNID | 10 | Cabo de rede 8 vias CAT6 100% cobre, uso externo, blindado, caixa 305 m |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | UNID | 100 | Patch cord 5 m 100% cobre CAT6 |
| 5 | UNID | 100 | Patch cord 10 m 100% cobre CAT6 |
| 6 | UNID | 20 | Fonte chaveada 12V 15A tipo colmeia, para CFTV |
| 7 | UNID | 5 | Telefone IP corporativo executivo |
| 8 | UNID | 20 | Televisão 43 polegadas UHD 4K |
| 9 | UNID | 50 | Telefone IP sem fio DECT profissional |
| 10 | UNID | 10 | Estação base DECT IP para telefones sem fio |
| 11 | UNID | 20 | Telefone IP sem fio corporativo com tecnologia Wi-Fi 6 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi feito levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade administrativa identificada, considerando também o resultado do certame anterior.

7.2. O mercado nacional conta com ampla variedade de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em materiais e equipamentos de informática, de infraestrutura de redes e de telecomunicações. É um mercado consolidado e competitivo, com fornecedores aptos a atender às especificações exigidas pela Administração. O insucesso de parte dos itens no certame anterior, portanto, não indica falta de fornecedores. Ele indicou que era preciso revisar as condições da contratação, especialmente os preços estimados e algumas especificações, para adequá-las à realidade praticada no mercado.

7.3. Durante a fase de planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Essa hipótese permite contratar diretamente quando a licitação realizada há menos de um ano for deserta ou fracassada, mas exige a manutenção de todas as condições definidas no edital original. A alternativa não se mostrou adequada, pois a Administração constatou que essas condições precisavam ser revistas: os valores estimados foram atualizados por nova pesquisa de preços, e especificações e quantitativos foram ajustados. Manter as condições originais tenderia a repetir as dificuldades que levaram ao insucesso dos itens.

b) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade. Na pesquisa de preços foram identificadas atas vigentes de outros entes com itens semelhantes. A adesão, porém, depende da existência de atas que contemplem cada item com especificação compatível, de saldo disponível, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e da demonstração de vantajosidade. Diante da diversidade dos itens, essa alternativa não garante o atendimento integral da necessidade e obrigaria a Administração a conduzir vários procedimentos isolados.

c) Locação de equipamentos. Embora o mercado ofereça locação para alguns equipamentos, a necessidade abrange principalmente materiais de reposição e de infraestrutura, como cabos, conectores e fontes de alimentação, que não são objeto de locação. Além disso, o Município já possui parque tecnológico próprio e equipe técnica capaz de instalar e manter os equipamentos, e o pagamento de mensalidades durante toda a vigência elevaria o custo global sem eliminar a necessidade de adquirir os demais materiais.

d) Realização de nova licitação, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição dos itens não atendidos, com as condições revistas. Essa alternativa permite corrigir os pontos que contribuíram

para o insucesso anterior, ampliar a competitividade e obter propostas compatíveis com os preços de mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

7.4. Diante dessas considerações, concluiu-se que a realização de nova licitação para aquisição dos materiais e equipamentos é a alternativa que melhor atende ao interesse público. Ela assegura maior economicidade, eficiência e competitividade, aproveita a infraestrutura e os equipamentos que já pertencem ao patrimônio do Município e corrige as condições que impediram a contratação no certame anterior.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 195.436,20 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

| Item | Unid. | Quant | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | 10 | CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO INTERNO CAIXA 305MTS. | R$ 1.098,61 | R$ 10.986,10 |
| 2 | CX | 10 | CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS. BLINDADO | R$ 1.282,28 | R$ 12.822,80 |
| 3 | UNID | 10 | CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. (EXCLUSIVO ME/EPP) - BLINDADO | R$ 1.596,90 | R$ 15.969,00 |
| 4 | UNID | 100 | PATCH CORD 5MTS 100% COBRE CAT 6 | R$ 111,81 | R$ 11.181,00 |
| 5 | UNID | 100 | PATCH CORD 10MTS 100% COBRE CAT 6 | R$ 140,99 | R$ 14.099,00 |
| 6 | UNID | 20 | FONTE CHAVEADA 12V 15ª TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV. | R$ 120,94 | R$ 2.418,80 |
| 7 | UNID | 5 | **TELEFONE IP CORPORATIVO EXECUTIVO REFERÊNCIA: GRANDSTREAM GXP2170** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO AMBIENTE CORPORATIVO, COMPATÍVEL COM CENTRAIS TELEFÔNICAS IP BASEADAS NO PROTOCOLO SIP, ATENDENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS • TELEFONE IP CORPORATIVO DE MESA; • COMPATÍVEL COM PROTOCOLO SIP (RFC3261); • SUPORTE MÍNIMO PARA 6 CONTAS SIP INDEPENDENTES; • SUPORTE MÍNIMO PARA 12 LINHAS TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS; • TELA LCD COLORIDA TFT DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 480 X 272 PIXELS; • INTERFACE GRÁFICA EM PORTUGUÊS. RECURSOS DE CHAMADAS • IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; • ESPERA DE CHAMADAS (CALL WAITING); • TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; • RETENÇÃO DE CHAMADAS (HOLD); • CHAMADA EM ESPERA; • REDISCAGEM; • NÃO PERTURBE (DND); • CHAMADA EM CONFERÊNCIA; • DISCAGEM RÁPIDA; • AGENDA TELEFÔNICA; • HISTÓRICO DE CHAMADAS; • MODO VIVA-VOZ FULL DUPLEX. ÁUDIO • ÁUDIO HD NO MONOFONE E NO VIVA VOZ; • CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; • SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE RUÍDO; • CODEC G.722 | R$ 1.580,60 | R$ 7.903,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (HD VOICE); • COMPATIBILIDADE COM G.711 A-LAW E M-LAW; • COMPATIBILIDADE COM G.726; • COMPATIBILIDADE COM G.729A/B; • SUPORTE DTMF IN-BAND, RFC2833 E SIP INFO. INTERFACE DE REDE • 02 PORTAS ETHERNET RJ-45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS; • SWITCH INTERNO PARA COMPARTILHAMENTO DA CONEXÃO DE REDE; • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE; • AUTO MDI/MDIX; • ALIMENTAÇÃO VIA POE PADRÃO IEEE 802.3AF. CONECTIVIDADE • BLUETOOTH INTEGRADO PARA CONEXÃO DE HEADSET E DISPOSITIVOS MÓVEIS; • PORTA USB PARA IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; • ENTRADA RJ-9 PARA HEADSET PROFISSIONAL; • COMPATIBILIDADE COM EHS (ELECTRONIC HOOK SWITCH). TECLAS • MÍNIMO DE 12 TECLAS FÍSICAS DE LINHA; • MÍNIMO DE 48 TECLAS PROGRAMÁVEIS BLF OU DISCAGEM RÁPIDA; • TECLAS DEDICADAS PARA: O TRANSFERÊNCIA; O CONFERÊNCIA; O HOLD; O HEADSET; O MUDO; O VIVA-VOZ; O AGENDA; O MENSAGENS; O VOLUME. EXPANSÃO • COMPATÍVEL COM MÓDULOS DE EXPANSÃO DE TECLAS; • SUPORTE PARA CONEXÃO EM CASCATA DE ATÉ 4 MÓDULOS DE EXPANSÃO. SEGURANÇA • TLS; • SRTP; • HTTPS; • LDAP; • IEEE 802.1X; • PROVISIONAMENTO SEGURO. PROTOCOLOS COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM: • SIP • RTP • RTCP • TCP/IP • UDP • HTTP • HTTPS • FTP • TFTP • DHCP • DNS • STUN • NTP • LLDP • LDAP • IPV4 • IPV6 GERENCIAMENTO • INTERFACE WEB PARA CONFIGURAÇÃO; • PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO; • ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE; • COMPATIBILIDADE COM ARQUIVOS XML DE PROVISIONAMENTO; • COMPATIBILIDADE COM TR-069. ALIMENTAÇÃO • FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 100~240 V; • ALIMENTAÇÃO POE IEEE 802.3AF. ITENS INCLUSOS • TELEFONE IP; • MONOFONE; • CABO ESPIRAL; • BASE DE MESA; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO; • CABO DE REDE; • MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CLASSIFICADOS COMO SOHO, RESIDENCIAIS OU DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO USO DOMÉSTICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DESTINADO AO AMBIENTE CORPORATIVO, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E SER FORNECIDO POR FABRICANTE COM REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO BRASIL. | | |
| 8 | UNID | 20 | **TELEVISÃO 43 POLEGADAS**. COM RESOLUÇÃO UHD 4K, TECNOLOGIA LED, 60HZ DE FREQUÊNCIA, PAINEL VA, ROCESSADOR CRYSTAL 4K E SISTEMA OPERACIONAL TIZEN. COM CONECTIVIDADE | R$ 1.930,69 | R$ 38.613,80 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VIA BLUETOOTH E WI-FI QUE FACILITAM A CONEXÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS E PERIFÉRICOS, ASSISTENTE VIRTUAL ALEXA, 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB. | | |
| 9 | UNID | 50 | **TELEFONE IP SEM FIO DECT PROFISSIONAL: REFERÊNCIA: GRANDSTREAM DP735**<br>APARELHO TELEFÔNICO IP SEM FIO, COM TECNOLOGIA DECT, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE TELEFONIA VOIP, COMPATÍVEL COM ESTAÇÕES BASE DECT IP. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO DECT, COM SUPORTE À FREQUÊNCIA HOMOLOGADA PARA UTILIZAÇÃO NO BRASIL;<br>COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO SIP PARA REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE RAMAIS VOIP;<br>SUPORTE A, NO MÍNIMO, 10 CONTAS SIP POR APARELHO;<br>TELA COLORIDA TFT LCD DE, NO MÍNIMO, 2,4 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 240 X 320 PIXELS;<br>ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD VOICE), COM SUPORTE A CODEC G.722;<br>VIVA-VOZ INTEGRADO COM COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX;<br>SUPORTE A CONFERÊNCIA TELEFÔNICA DE, NO MÍNIMO, 3 PARTICIPANTES;<br>ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 400 METROS EM AMBIENTES EXTERNOS E ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE ESTAÇÃO BASE COMPATÍVEL;<br>BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 MAH;<br>AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 500 HORAS EM MODO DE ESPERA, CONFORME CONDIÇÕES DE LABORATÓRIO DO FABRICANTE;<br>POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP67;<br>RESISTÊNCIA A QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 2 METROS;<br>POSSUIR TECLAS DEDICADAS PARA ATENDIMENTO, ENCERRAMENTO DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, CONTROLE DE VOLUME E FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO PUSH-TO-TALK (PTT);<br>POSSUIR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO COM CONECTOR DE 3,5 MM;<br>POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, HISTÓRICO DE CHAMADAS, AGENDA TELEFÔNICA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, RETENÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS;<br>POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA PARA AUTENTICAÇÃO E CRIPTOGRAFIA DA COMUNICAÇÃO DECT;<br>PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E CONFIGURAÇÃO DO APARELHO; | R$ 1.022,36 | R$ 51.118,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DEVERÁ ACOMPANHAR BASE/CARREGADOR DE MESA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; EQUIPAMENTO NOVO, ORIGINAL, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | |
| 10 | UNID | 10 | **ESTAÇÃO BASE DECT IP PARA TELEFONES SEM FIO REFERENCIA: GRANDSTREAM DP755**<br>ESTAÇÃO BASE PARA TELEFONIA IP (VOIP), COM TECNOLOGIA DECT, DESTINADA À CONEXÃO E GERENCIAMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:<br>• TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO DECT, OPERANDO EM FREQUÊNCIA HOMOLOGADA PARA UTILIZAÇÃO NO BRASIL;<br>• COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL), PADRÃO RFC 3261;<br>• CAPACIDADE DE REGISTRO E GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO DECT;<br>• SUPORTE A, NO MÍNIMO, 20 CONTAS SIP POR SISTEMA;<br>• SUPORTE A, NO MÍNIMO, 8 CHAMADAS SIMULTÂNEAS;<br>ALCANCE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO DE ATÉ 400 METROS EM AMBIENTES EXTERNOS E ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES INTERNOS, CONSIDERANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APARELHOS COMPATÍVEIS;<br>POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100 MBPS, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE;<br>SUPORTE À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE POE PADRÃO IEEE 802.3AF, PERMITINDO ALIMENTAÇÃO PELO PRÓPRIO CABO DE REDE;<br>DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA, CASO NÃO SEJA UTILIZADA ALIMENTAÇÃO POE;<br>SUPORTE A ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD VOICE), COM CODEC G.722;<br>SUPORTE A AUDIOCONFERÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 3 PARTICIPANTES;<br>SUPORTE A RECURSOS DE TELEFONIA, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA, RETENÇÃO, ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NÃO PERTURBE, INTERCOMUNICAÇÃO E GRUPOS DE ATENDIMENTO;<br>POSSUIR GERENCIAMENTO DE CHAMADAS COM POSSIBILIDADE DE TOQUE SIMULTÂNEO OU SEQUENCIAL ENTRE OS APARELHOS REGISTRADOS;<br>SUPORTE À CONFIGURAÇÃO E PROVISIONAMENTO REMOTO DOS APARELHOS; | R$ 659,85 | R$ 6.598,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | POSSUIR INTERFACE DE GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO VIA NAVEGADOR WEB; SUPORTE A MECANISMOS DE SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA TLS E SRTP, ALÉM DE AUTENTICAÇÃO E CRIPTOGRAFIA DECT; POSSUIR INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, CONEXÃO DE REDE E COMUNICAÇÃO DECT; PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO; EQUIPAMENTO NOVO, ORIGINAL, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | |
| 11 | UNID | 20 | **TELEFONE IP SEM FIO CORPORATIVO COM TECNOLOGIA WI-FI 6 (SEM ESTAÇÃO BASE DECT) REFERÊNCIA: GRANDSTREAM WP816.**<br>TELEFONE IP PORTÁTIL (HANDSET) SEM FIO COMPACTO PARA OPERAÇÃO EM REDES WI-FI CORPORATIVAS.<br>COMPATIBILIDADE TOTAL COM O PROTOCOLO SIP (RFC 3261).<br>SUPORTE MÍNIMO PARA 2 (DUAS) CONTAS SIP INDEPENDENTES E 2 (DUAS) LINHAS TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS.<br>SENSOR ACELERÔMETRO INTEGRADO E BOTÃO FÍSICO DEDICADO PARA CHAMADAS DE EMERGÊNCIA.<br>CARCAÇA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA CERTIFICADA (PADRÃO ISO 22196 OU EQUIVALENTE).<br>CONECTIVIDADE SEM FIO E ROAMING<br>CONECTIVIDADE WI-FI 6 (IEEE 802.11A/B/G/N/AC/AX) DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ) INTEGRADA.<br>DESIGN DE ANTENA INTERNA OTIMIZADO COM SUPORTE AVANÇADO A ROAMING ENTRE PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) SEM QUEDA DE CHAMADAS.<br>CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA (MÍNIMO VERSÃO 5.0) PARA EMPARELHAMENTO DE HEADSETS SEM FIO.<br>DISPLAY E TECLADO<br>TELA LCD TFT COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 1,77 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 128 X 160 PIXELS.<br>INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO TOTALMENTE EM PORTUGUÊS.<br>TECLADO FÍSICO COMPLETO COM 2 (DUAS) TECLAS PROGRAMÁVEIS DE CONTEXTO (SOFT KEYS), TECLAS DE NAVEGAÇÃO, ATENDIMENTO/ENCERRAMENTO, VIVA-VOZ, MUDO, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LATERAL CONFIGURÁVEL PARA PUSH-TO-TALK (PTT).<br>RECURSOS DE TELEFONIA E ÁUDIO<br>ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD VOICE) COM SISTEMA DE MICROFONE DUPLO, CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO (AEC) E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO AMBIENTE. | R$ 1.186,31 | R$ 23.726,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VIVA-VOZ INTEGRADO FULL DUPLEX.<br>AUDIOCONFERÊNCIA LOCAL DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PARTICIPANTES (SUPORTANDO ATÉ 5 PARTICIPANTES).<br>RECURSOS DE CHAMADA: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS (CEGA E ASSISTIDA), RETENÇÃO DE CHAMADAS (HOLD), ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, NÃO PERTURBE (DND), REDISCAGEM, HISTÓRICO DE CHAMADAS E AGENDA TELEFÔNICA COM SUPORTE A XML E LDAP (MÍNIMO DE 1.000 CONTATOS).<br>COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM OS CODECS DE VOZ: G.722 (WIDEBAND), G.711 A-LAW E M-LAW, G.726, G.729A/B, ILBC E OPUS.<br>SUPORTE A DTMF IN-BAND, RFC2833 E SIP INFO.<br>INTERFACES FÍSICAS E BATERIA<br>01 (UMA) PORTA USB TIPO-C INTEGRADA COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO.<br>01 (UM) CONECTOR PADRÃO P2 (3,5 MM) PARA HEADSET COM FIO.<br>BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 MAH.<br>AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS EM CONVERSAÇÃO CONTÍNUA E 120 (CENTO E VINTE) HORAS EM MODO DE ESPERA (STANDBY).<br>PROTOCOLOS DE REDE, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO<br>PROTOCOLOS SUPORTADOS, NO MÍNIMO: SIP RFC3261, DNS (REGISTRO A, SRV, NAPTR), DHCP, SSH, NTP, STUN, LDAP, TR-069, SNMP, SRTP, RTP/RTCP, TFTP, SIMPLE, HTTP/HTTPS, TCP, UDP, TLS, ARP, ICMP, IPV4 E IPV6.<br>SEGURANÇA WI-FI E DE DADOS: SUPORTE A WEP, WPA, WPA2, WPA3 (ENTERPRISE E PERSONAL), CONTROLE DE ACESSO IEEE 802.1X, CRIPTOGRAFIA DE MÍDIA SRTP E SINALIZAÇÃO TLS.<br>SUPORTE A QOS (QUALIDADE DE SERVIÇO) DE CAMADA 3 (TOS, DIFFSERV, MPLS, DSCP).<br>PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO EM MASSA VIA TR-069 OU ARQUIVO XML CRIPTOGRAFADO COM AES E ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE VIA FTP/FTPS/TFTP/HTTP/HTTPS.<br>ALIMENTAÇÃO E ITENS INCLUSOS<br>BASE CARREGADORA INDIVIDUAL DE MESA.<br>FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (ENTRADA 100~240 V CA, SAÍDA +5 V CC / 1 A) COM CONECTOR TIPO-C.<br>CADA UNIDADE DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) TELEFONE IP PORTÁTIL WI-FI, 01 (UMA) BASE CARREGADORA DE MESA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO-C BIVOLT, 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION, 01 (UM) CLIP DE CINTO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM PARAFUSO E GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO.<br>GARANTIA E CONFORMIDADE | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.<br>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VIGENTE JUNTO À ANATEL, COM CERTIFICADO APRESENTADO NA PROPOSTA OU HABILITAÇÃO, SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS OU DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO USO DOMÉSTICO/SOHO. | | |
| | | | | | **R$ 195.436,20** |

**8.2. Da Pesquisa de Preços**

**8.2.1.** A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

a) Parâmetro I - PNCP – ComprasGov;

b) Parâmetro II - Ata de Piên/PR; Itaporanga/SP; Pelotas/RS;

c) Parâmetro III – Sites especializados;

d) Parâmetro IV – Orçamento obtido junto a potenciais fornecedores.

**8.2.2.** Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**8.2.2.1.** Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste em novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura e eventual aquisição, de forma parcelada, dos materiais e equipamentos de informática que não tiveram preços registrados no certame anterior. Esses materiais e equipamentos destinam-se à manutenção, reposição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

9.2. A nova licitação foi estruturada com as condições revistas a partir do resultado do certame anterior. Os preços estimados foram atualizados por nova pesquisa de mercado, e as especificações e os quantitativos foram ajustados ao que é efetivamente comercializado e à demanda atual da Administração, de modo a viabilizar a participação de fornecedores e a obtenção de propostas aptas à contratação.

9.3. O Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada porque a demanda por esses materiais e equipamentos é contínua, variável e imprevisível entre as Secretarias Municipais. As quantidades necessárias dependem do desgaste natural dos equipamentos, de falhas técnicas, das manutenções preventivas e corretivas, da substituição de componentes e da ampliação e reorganização dos setores, fatores que não permitem fixar previamente o consumo exato de cada item.

9.4. Com o SRP, a Administração adquire os bens somente quando efetivamente necessários. Isso evita estoques excessivos, reduz custos de armazenagem, minimiza o risco de obsolescência tecnológica e torna mais eficiente o planejamento das contratações, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.
9.5. O Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços e ao critério de julgamento de menor preço por item, amplia a competitividade e a participação do mercado, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa e dá flexibilidade à execução, já que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade orçamentária.
9.6. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Ela é técnica, operacional e economicamente viável e assegura a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da infraestrutura tecnológica municipal, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o parcelamento do objeto, com julgamento pelo menor preço por item. Os materiais e equipamentos de informática e de telefonia são independentes entre si, e suas características técnicas permitem a aquisição individualizada, sem prejuízo à funcionalidade, à padronização ou à execução da futura contratação.
10.2. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso porque amplia a competitividade do certame. Ele permite a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e possibilita que empresas especializadas em determinados segmentos do mercado de tecnologia disputem apenas os itens compatíveis com seu ramo de atuação. Com isso, a Administração tende a obter preços mais vantajosos e a aproveitar melhor os recursos públicos.
10.3. Essa medida é especialmente relevante nesta contratação, que reúne produtos de segmentos distintos, como materiais de infraestrutura lógica, componentes destinados ao sistema de videomonitoramento, equipamentos de telefonia IP e equipamentos eletrônicos. Esses produtos costumam ser comercializados por fabricantes, distribuidores e revendedores diferentes. Por isso, a divisão por itens evita restrições indevidas à competitividade, favorece a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto e reduz o risco de repetir o insucesso verificado no certame anterior.
10.4. O parcelamento também dá maior flexibilidade à gestão da Ata de Registro de Preços. As aquisições podem ser feitas de forma gradual, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, o que reduz desperdícios, evita estoques excessivos e minimiza o risco de obsolescência tecnológica, característico dos materiais e equipamentos de informática.
10.5. A divisão do objeto não compromete a padronização dos equipamentos nem a compatibilidade entre os componentes, pois as especificações técnicas do Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, qualidade, interoperabilidade e compatibilidade, o que assegura o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal.
10.6. Conclui-se, portanto, que a adoção do parcelamento do objeto atende aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa e é a solução mais adequada para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Não há necessidade de adequações físicas, reformas, obras civis, instalações especiais, aquisição de infraestrutura complementar ou capacitação específica dos servidores para a utilização dos materiais e equipamentos objeto da contratação. A Prefeitura Municipal já dispõe de estrutura física, rede lógica, ambiente tecnológico, equipe técnica e procedimentos administrativos compatíveis com o recebimento, o armazenamento, a instalação, a configuração e a utilização dos bens.

11.2. Caberá ao setor responsável pela Tecnologia da Informação acompanhar o recebimento dos materiais e equipamentos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas e providenciar a instalação e a configuração necessárias para integrá-los à infraestrutura existente.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. A presente contratação está diretamente relacionada ao Pregão Eletrônico nº 038/2026 (Processo Administrativo nº 184/2026). Os itens que agora se pretende adquirir integravam aquele certame e foram declarados desertos ou fracassados. Os demais itens tiveram preços registrados e continuam sendo atendidos pela respectiva Ata de Registro de Preços. As duas contratações se complementam no atendimento da demanda de materiais e equipamentos de informática do Município, sem sobreposição de objeto.

12.2. A contratação também guarda relação de interdependência com o Edital nº 56/2025, atualmente em aberto, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço de telefonia fixa, por meio do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) entregue em tronco SIP, e de central telefônica virtual em nuvem (PABX Virtual), para atendimento das unidades administrativas do Município de Iguaraçu/PR. Os aparelhos de telefonia IP adquiridos nesta contratação funcionam por meio do protocolo SIP e serão utilizados com a central telefônica virtual contratada naquele certame. A central fornece os ramais, as linhas e o tráfego telefônico, e os aparelhos são o meio pelo qual os servidores utilizam esses recursos nas unidades administrativas.

12.3. Por isso, as especificações dos equipamentos de telefonia exigem compatibilidade com centrais telefônicas IP baseadas no protocolo SIP, padrão aberto adotado pelo mercado. Esse requisito assegura a integração com a solução de telefonia contratada pelo Município, sem restringir a competitividade nem vincular os equipamentos a um fornecedor específico de serviço.

12.4. Também são correlatos os serviços e aquisições destinados à manutenção e ao funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal, como o fornecimento de acesso à internet, o suporte técnico, a manutenção de redes e equipamentos e o licenciamento de sistemas de gestão pública. Essas contratações atuam de forma complementar, mas não são requisito indispensável para a execução do objeto.

12.5. Conclui-se que, à exceção da interdependência funcional entre os equipamentos de telefonia IP e a central telefônica virtual objeto do Edital nº 56/2025, que serão utilizados de forma integrada, os demais materiais e equipamentos têm autonomia administrativa e operacional. Eles podem ser utilizados de forma independente para atender às demandas das Secretarias Municipais, e as contratações correlatas apenas complementam o adequado funcionamento dos serviços públicos e da infraestrutura tecnológica municipal.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. A aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telecomunicações tem potenciais impactos ambientais. Eles decorrem principalmente do consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos, do consumo de energia elétrica durante o uso e da geração de resíduos eletroeletrônicos ao fim da vida útil, como cabos, fontes de alimentação, baterias, aparelhos e demais componentes classificados como resíduos tecnológicos.
13.2. Embora a Administração não participe diretamente da fabricação dos produtos, ela adotará critérios que favoreçam equipamentos de maior eficiência energética, durabilidade, qualidade e vida útil. Com isso, reduz-se a necessidade de substituições frequentes e contribui-se para o consumo sustentável dos recursos públicos.
13.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, atender às normas técnicas aplicáveis e ter qualidade compatível com sua finalidade. Sempre que possível, deverão apresentar certificações ou características que demonstrem conformidade com requisitos de eficiência energética, segurança e desempenho.
13.4. Os equipamentos e componentes substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Deverá ser priorizada a reutilização, a reciclagem, a recuperação ou o descarte por empresas ou entidades legalmente habilitadas para o gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos. As baterias, em especial, deverão ser encaminhadas aos sistemas de logística reversa previstos na legislação.
13.5. Quando aplicável, a Administração poderá destinar os equipamentos inservíveis a desfazimento patrimonial, reutilização em outros setores ou doação, na forma da legislação vigente, evitando o descarte irregular.
13.6. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Administração promoverá o consumo consciente dos materiais adquiridos, o gerenciamento adequado dos estoques, a utilização racional dos equipamentos e a manutenção preventiva, para prolongar a vida útil dos bens, reduzir desperdícios e minimizar a geração de resíduos.
13.7. Dessa forma, os impactos ambientais da presente contratação são reduzidos e podem ser mitigados com boas práticas de gestão, observância da legislação ambiental, utilização racional dos recursos públicos e destinação correta dos resíduos eletroeletrônicos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

14.1. Concluídos os estudos técnicos, verifica-se que a presente contratação é técnica, operacional, orçamentária e economicamente viável e é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
14.2. Os estudos demonstraram que a necessidade de aquisição dos materiais e equipamentos de informática não atendidos no Pregão Eletrônico nº 038/2026 permanece integralmente e que esses bens são indispensáveis para a manutenção, reposição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pelas Secretarias Municipais. A aquisição garante a continuidade dos serviços públicos e o adequado desempenho das atividades administrativas.
14.3. Verificou-se também que a nova licitação, com as condições revistas a partir do resultado do certame anterior, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços e com julgamento pelo menor preço por item, é a solução mais vantajosa para a Administração. Ela considera a natureza contínua e variável da demanda, a impossibilidade de definir previamente o consumo exato

de cada item, a necessidade de aquisições parceladas e a ampliação da competitividade entre os fornecedores.

14.4. A solução proposta observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.5. Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação e recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório para a futura e eventual aquisição dos materiais e equipamentos de informática, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Essa é a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público, pois assegura a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2026 em epigrafe que tem por objeto _____, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, e conforme segue:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Marca | Valor Por Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Valor total:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ....., ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

(papel timbrado da licitante)

**À Pregoeira e equipe de apoio,**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**
**Telefone: ()**

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/20XX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **CLÁUDIO APARECIDO BERNIN,** inscrito no CPF sob n° **xxx.833.129-xx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, processo administrativo nº xxx/20xx, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços XXXXXXXXX, conforme detalhado nesta ATA, Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado nesta Ata o preço do fornecedor abaixo qualificado, vencedor dos itens que lhe foram adjudicados e homologados no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx:

**Fornecedor**
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
Valor total registrado:

2.2. Os itens registrados, com as especificações do objeto, as marcas, as unidades, as quantidades e os valores unitários e totais ofertados, constam do Anexo Único desta Ata, que dela faz parte integrante independentemente de transcrição, juntamente com o Edital, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaraçu.
Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e dos que mantiverem sua proposta original, formando o cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados, sendo que os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, seja porque o licitante vencedor não assinou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, seja porque houve o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

6.6. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar com preço igual ao do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.
10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 233/2023. E quando:
a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.
10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
10.7. A decisão de cancelamento do preço registrado será comunicada à Detentora por correspondência com recibo de entrega, juntando-se os comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, assegurada a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência que enseje o cancelamento do registro do fornecedor, dada a necessidade de instauração do respectivo procedimento.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Iguaraçu/PR, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA